

ESTUDOS PRELIMINARES - IN 05/2017

Documento assinado eletronicamente por **EDER BRUNO COUTO CURVELO, Chefe de Seção**, em 23/01/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTE BARBOSA REGLY, DIRETOR(a)**, em 23/01/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2801146** e o código CRC **CA9CC25F**.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 23411.000220/2024-82

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Orientação Normativa AGU, n.º 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria n.º 124, de 25 de abril de 2014 e publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelece parâmetros importantes para a administração pública, dentre eles, a referida normativa indica que:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ect (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

2.2. A serviço de fornecimento de água e esgoto no país, se faz, por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de água e saneamento, sendo regida pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPARE e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. No município de Pinhais, o fornecimento desses serviços é realizado exclusivamente pela empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, portadora do CNPJ: **76.484.013/0001-45**.

2.3. No contexto específico do Campus Pinhais do IFPR, uma instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de água e esgoto.

2.4. A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

2.5. Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

2.6. Nestes termos, esses serviços são fundamentais para a habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a natureza contínua desses serviços, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa - UASG 156154	Camila Nunes Vieira - SIAPE: 2325764

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.
- 4.2. A natureza do serviço, fornecimento de água e esgoto, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da Agência Reguladora do Paraná - AGEPARE e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
- 4.3. São obrigações da contratada:
- 4.3.1. Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;
- 4.3.2. Realizar o fornecimento de água e esgoto do IFPR - Campus Pinhais, nas unidades de consumo determinadas no Item 6 do presente ETP.
- 4.3.3. Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores do IFPR - Campus Pinhais.
- 4.4. Nesse sentido, faz-se necessário efetuar os trâmites legais para efetuar a continuidade da contratação por mais 12 (doze) meses para o empenho das despesas de faturas de água e esgoto desta unidade do IFPR.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade ou comissão para outra forma de contratação do fornecimento de água e esgoto que não seja através da concessionária local.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução como um todo é a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água e esgoto para o IFPR - Campus Pinhais no exercício de 2024, na matrícula determinadas abaixo.

- MATRÍCULA - 3159.6149

- 6.2. A matrícula elencada está localizada no município onde a CONTRATADA detém a exclusividade de prestação de serviço prevista em contrato de de concessão. Por ser uma modalidade de concessão administrativa, a Sanepar permanece como prestadora dos serviços de água e esgoto, mantendo a relação jurídica com os municípios.

A CONTRATADA deverá:

- 6.2.1. Prestar os serviços de forma ininterrupta para a utilização pela CONTRATANTE;
- 6.2.2. Executar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;
- 6.2.3. Efetuar, em intervalos regulares, a leitura das unidades de consumo para apurar o M³ fornecido no período de referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Tomando como referência o ano de 2023 a soma dos gastos indicados nas faturas da empresa fornecedora, entre o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 foi de 752m³ (setecentos e cinquenta e dois metros cúbicos), totalizando um valor de R\$ 8051,53 (oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

REFERÊNCIA	CONSUMO/M³	VALOR
01/2023	67	R\$ 693,40
02/2023	117	R\$ 1.223,45
03/2023	130	R\$ 1.361,25
04/2023	67	R\$ 693,45
05/2023	38	R\$ 386,05

06/2023	42	R\$ 463,80
07/2023	40	R\$ 440,86
08/2023	37	R\$ 406,45
09/2023	75	R\$ 842,31
10/2023	51	R\$ 567,03
11/2023	42	R\$ 463,80
12/2023	46	R\$ 509,68

Dados retirados do processo no SEI 23411.000555/2023-10

7.2. A estimativa majorada considera possíveis elevações, tanto no número de usuários dos serviços, assim como, nos possíveis reajustes nos preços praticados pela concessionária dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. No Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD 2024 a administração estimou as despesas do Campus Pinhais com contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente aos 12 meses do exercício de 2024.

8.2. A presente demanda visa atender sobretudo a comunidade acadêmica do Campus Pinhais descrita no quadro abaixo. Considere-se também o público flutuante, no caso de eventos e visitas externas. Tais números justificam a manutenção da habitabilidade das instalações e o valor a ser reservado para a presente contratação.

Previsão de realização e/ou contratação	Quantidade de discentes, servidores e outros (identificar) serão atendidos	Cursos atendidos e/ou unidades administrativas atendidas
Janeiro/2024 a Dezembro/2024	Serão atendidos aproximadamente 575 discentes, 65 docentes, 21 técnicos administrativos, 11 colaboradores terceirizados e 1 estagiário.	Técnico em Administração; Técnico em Informática; Superior em Gestão da Tecnologia da Informação; Bacharelado em Administração; Bacharelado em Ciência da Computação; Especialização em Estudos da Linguagem; Diretoria Geral; Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão; Diretoria de Planejamento e Administração; Demais localidades da Unidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há informações sobre contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda em tela.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 pela UASG 156154- Campus Pinhais, prevendo a execução desses serviços no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme identificador da futura contratação registrado sob o n.º 156154-90036/2023 e disponível em PCA 2024 - 156154- INST.FED.DO PARANÁ /CÂMPUS PINHAIS (<https://pncp.gov.br/app/pca/10652179000115/2024/7>).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação visa garantir o contínuo fornecimento de água e esgoto no IFPR - Campus Pinhais. Tais serviços são considerados essenciais para manter as operações de ensino, pesquisa e extensão desta unidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não haverá providências as serem adotadas, considerando que trata-se de uma contratação para um serviço que já está sendo executado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de água.

14.2. Destaca-se que a SANEPAR possui programas voltados a sustentabilidade englobando os três pilares: econômico, social e ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. Justificativa da Viabilidade

15.2.1. Considerando a premissa de que a concessionária SANEPAR é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de água e esgoto no município de Pinhais, e da necessidade do fornecimento de água e esgoto para possibilitar o funcionamento do IFPR - Campus Pinhais, a solução escolhida é a contratação da concessionária para a prestação do serviço de fornecimento de água e esgoto.

16. ASSINANTES

Camila Nunes Vieira - SIAPE: 2325764 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Eder Bruno Couto Curvelo - SIAPE: 3309583 - CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rute Barbosa Regly - SIAPE 1901655 - DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SUBSTITUTA